



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

DECRETO N° 3.580, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2010



Dispõe sobre a Permissão de Uso da Praça da Bica localizada na Rua Irmã Fidelina esquina com a Rua Humberto Bertie.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 150, I, g, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que consta no procedimento administrativo n° 6148-027/2010;

Decreta:

Art. 1° Fica permitido o uso da Praça da Bica, localizada na Rua Irmã Fidelina esquina com a Rua Humberto Bertie, para a realização de culto evangélico, atividades de pintura, carrinho de pipoca e algodão doce a ser realizado no dia 04 de dezembro de 2010 no período entre 13:00h às 22:00h, pela Igreja Batista das Nações, conforme Termo de Permissão de Uso que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2° A Permissão de que cuida o artigo 1° deste Decreto será a título precário, vigorando somente no dia 04 de dezembro de 2010, no período já mencionado.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 1° de dezembro de 2010.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO
Prefeito Municipal

dezembro de 2010.

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 1° de

LUCIANA RIZZI
Secretária de Administração



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

066



TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, ente de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 046.363.933/0001-44, com sede na Rua Antonio Schiamanni nº 126 – Vila Nova – Louveira/SP, CEP 13290-000, doravante denominado **PERMITENTE**, representado pelo Prefeito Municipal, **ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO**, resolve permitir que a **IGREJA BATISTA DAS NAÇÕES**, neste ato representado pelos Pastores Auxiliares **Sr. JUVENAL SGOBI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.604.527, inscrito sob o CPF/MF nº 968.190.818-04 e **Sra. EVANILDE ARRUDA SGOBI**, portadora da Cédula de Identidade n. 16.367.151-5, inscrita no CPF/ MF n. 055.506.398-40 com domicílio na Rua Leone Bertolini n. 15, Santo Antonio, no Município de Louveira, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, utilize a área descrita na Cláusula Primeira, de propriedade da **PERMITENTE**, consoante as condições adiante estipuladas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

A presente Permissão tem por objeto regulamentar a utilização da **Praça da Bica, localizada na Rua Irmã Fidelina esquina com a Rua Humberto Bertie** e suas dependências, neste Município, pelo **PERMISSIONÁRIA**, no dia 04 de Dezembro de 2010, das 13h00 min. às 22h00 min.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a utilizar a área, descrita na Cláusula I, única e exclusivamente para realização do culto evangélico e atividades de pintura, carrinho de pipoca e algodão doce.

§1º A presente Permissão não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização escrita da **PERMITENTE**, considerando-se nulo de pleno direito qualquer ato praticado sem a devida autorização.

§2º Não será admitido, na área a que se refere este termo, nenhum outro tipo de uso pela **PERMISSIONÁRIA**, exceto se previamente autorizado pela **PERMITENTE**.

§3º A **PERMISSIONÁRIA** compromete-se a atender todas as exigências dos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, naquilo que lhe possa ser exigido em decorrência de suas atividades específicas.

§4º A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a manter o local, objeto deste instrumento, em perfeito estado de conservação, em perfeitas condições de uso, em boas condições de higiene responsabilizando-se pelas exigências do Poder Público a que der causa.

§5º Fica a **PERMISSIONÁRIA**, enquanto vigorar a presente permissão, obrigada a observar rigorosamente as condições nela estabelecidas.

§6º São de responsabilidade exclusiva da **PERMISSIONÁRIA** qualquer dano ou prejuízo causado, inclusive a terceiros, pela utilização do espaço, mesmo que advindo de ato praticado involuntariamente, bem como todas as exigências fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias inerentes a sua participação no evento.



067

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



Cláusula Terceira – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do uso do espaço público caberá ao Município, através da Secretaria de Serviços Públicos.

Cláusula Quarta – DA REVOGAÇÃO

A presente Permissão de Uso terá validade durante o dia 04 de dezembro de 2010, sendo outorgada em caráter precário e gratuito, podendo ser revogada a qualquer tempo, observadas as condições de oportunidade e conveniência, mediante simples notificação da **PERMITENTE**, sem que caiba a **PERMISSIONÁRIA** o direito de reclamar qualquer indenização ou detenção por benfeitorias, ainda que necessárias.

Parágrafo único. Deverá a **PERMISSIONÁRIA** deixar o bem livre e desimpedido, ao término do prazo desta permissão, sem necessidade de notificação ou interpelação judicial, em boas condições e em perfeito estado de conservação.

Cláusula Quinta - DOS TRIBUTOS

A **PERMISSIONÁRIA** incumbe o pagamento dos tributos incidentes.

Cláusula Sexta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos não previstos neste termo serão resolvidos pelo Chefe do Executivo Municipal de Louveira.

Cláusula Sétima - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Vinhedo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste termo, que não forem solucionadas nos moldes da cláusula anterior.

Louveira, 01 de Dezembro de 2010.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO
Prefeito Municipal

Juvenal Sgobi
pp. Permissionária

Evanilde Arruda Sgobi
pp. Permissionária

Testemunhas:

RG.:

Nome:

RG.:

Nome: